

NORMAS REGULADORAS

I

ENQUADRAMENTO

A Câmara Municipal de Cascais, através do Departamento de Educação e Juventude – Divisão de Juventude, desenvolveu o projeto Bolsas de Promoção de Talento | Projeta-te. Com este projeto pretende-se numa fase inicial ajudar os jovens a desenvolver os seus talentos, para que numa segunda fase do projeto realizem atividades onde possam aplicar os seus talentos e retribuir à comunidade.

Este projeto é destinado a apoiar a implementação de projetos de desenvolvimento do talento juvenil, mediante apresentação de candidatura, com impacto direto na comunidade local durante a sua realização ou posteriormente à mesma.

Os projetos devem, numa perspetiva individual ou em grupo informal, proporcionar oportunidades de aprendizagem, experimentação e de estímulo ao desenvolvimento do talento dos jovens.

Este projeto irá disponibilizar bolsas sob a forma de comparticipação financeira para promoção do talento do jovem.

II

OBJETIVOS

1. Proporcionar aos jovens a descoberta do seu potencial criativo e inovador, através da experimentação, identificação, conhecimento e aprendizagem do seu talento.
2. Sensibilizar os jovens para a importância do desenvolvimento das suas competências pessoais, vocacionais e sociais.
3. Promover boas práticas de cidadania na comunidade local, através da utilização do seu talento durante ou após a implementação do projeto.

III

DESTINATÁRIOS

As Bolsas de Promoção de Talento destinam-se a jovens (a título individual ou em grupo informal) com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos, que residam e/ou estudem no concelho de Cascais.

IV

DEFINIÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos de desenvolvimento de talento preveem obrigatoriamente a envolvimento de dois fatores:

- Promoção pessoal, com impacto direto nos próprios candidatos;
- Intervenção comunitária com impacto direto na comunidade.

Os projetos podem ter duração variável, nunca excedendo os doze meses de duração.

NORMAS REGULADORAS

Durante o desenvolvimento do projeto, a Divisão de Juventude realizará o acompanhamento nas vertentes necessárias.

V

ÁREAS DE PROJETO

Identificam-se algumas das principais áreas de implementação de projeto, entre as quais:

- Ambiente
- Artes e Design
- Audiovisual e Multimédia
- Científica e Tecnológica
- Cinema
- Culinária
- Dança
- Desporto
- Educação
- Fotografia
- Jornalismo
- Literatura
- Moda
- Música
- Social e Comunitária
- Teatro

Além destas, poderão existir outras áreas de intervenção.

No caso de a candidatura abranger áreas específicas de outras divisões da CMC, a Divisão de Juventude poderá recorrer às mesmas para proceder à avaliação das bolsas.

VI

CANDIDATURAS

1. Para atribuição das bolsas serão abertas candidaturas a divulgar junto da população juvenil do Município de Cascais através dos meios de comunicação social local, lojas e portal Jovem Cascais, entre outros.
2. Para serem admitidos, os candidatos, individualmente ou em grupo, deverão preencher a ficha de candidatura disponível em <https://jovem.cascais.pt>.
3. As candidaturas realizam-se em dois períodos:
 - 1.º Período – 1 de maio a 30 de junho;
 - 2.º Período – 1 de novembro a 31 de dezembro.
4. Não serão consideradas candidaturas que se apresentem incompletas.
5. A apresentação da candidatura do projeto deve obrigatoriamente incluir os seguintes tópicos:

NORMAS REGULADORAS

- Nome do projeto;
 - Impacto que terá na comunidade (Fator obrigatório);
 - Áreas ou área em que se insere;
 - Breve descrição do projeto;
 - Objetivos do projeto;
 - Destinatários do projeto (idades e número);
 - Ligação estabelecida com o concelho de Cascais;
 - Calendário de execução;
 - Parcerias a realizar (se aplicável);
 - Orçamento planeado e detalhado.
6. A Divisão de Juventude poderá solicitar aos candidatos a apresentação de outros documentos e/ou os esclarecimentos necessários através de contacto telefónico, e-mail ou entrevista presencial.
7. A lista dos candidatos selecionados será divulgada na página da Cascais Jovem (<https://jovem.cascais.pt>) 30 dias após a data de fecho do respetivo período de candidatura, sendo também enviada uma notificação por e-mail.
8. O facto do projeto do candidato ser submetido não lhe confere o direito à atribuição da bolsa.
9. A lista de selecionados será divulgada em <https://jovem.cascais.pt>.

VII

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Caso seja selecionado, o candidato deverá entregar os seguintes documentos (até uma semana após a sua seleção):

Candidato maior de idade

- Apresentação do documento de identificação válido, com fotografia e assinatura (cartão de cidadão, passaporte ou equivalente);
- Apresentação do cartão com número de identificação fiscal (para quem não apresente cartão de cidadão);
- Comprovativo de morada (certidão no portal das finanças) ou comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino no município de Cascais;
- IBAN em documento bancário (com o nome do titular da conta).

NORMAS REGULADORAS

Candidato menor de idade

- Termo de responsabilidade preenchido e devidamente assinado pelo responsável legal, disponibilizado no site <https://jovem.cascais.pt>;
- Apresentação do documento de identificação válido, com fotografia e assinatura (Cartão de Cidadão, Passaporte ou equivalente) do jovem e do responsável legal;
- Apresentação do cartão com número de identificação fiscal (para quem não apresente Cartão de Cidadão) do responsável legal;
- Comprovativo de morada (Certidão no portal das finanças) ou comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino no município de Cascais;
- IBAN em documento bancário (com o nome do titular da conta/ responsável legal).

Ao submeter a sua candidatura para as Bolsas de Promoção de Talento é obrigatório autorizar a divulgação de imagem.

VIII

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Serão avaliados os seguintes indicadores:
 - a) Impacto na comunidade local;
 - b) Desenvolvimento pessoal;
 - c) Carácter inovador e criativo;
 - d) Dedicção anterior às áreas do projeto, que proporcionaram a criação deste projeto (esforço e mérito);
 - e) Equilíbrio orçamental, uma vez que será valorizada a adequabilidade da estrutura de custos, bem como outros apoios e financiamentos.
2. Esta bolsa não pretende promover o autoemprego, caso existam despesas com recursos humanos estas deverão ser devidamente justificadas.
3. Serão eliminados do processo de seleção projetos que já tenham sido aprovados e implementados ou que já tenham beneficiado de apoio da Câmara Municipal de Cascais.
4. Será dada prioridade a novos candidatos, aos quais nunca tenha sido atribuída uma Bolsa de Promoção de Talento.
5. Os jovens que tenham beneficiado de uma Bolsa de Promoção de Talento podem voltar a recandidatar-se, desde que o projeto seja apresentado numa área distinta em relação ao anterior e após um período mínimo de 4 fases de candidaturas relativamente à data de término do mesmo.

IX

ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

1. As bolsas serão atribuídas sob a forma de comparticipação financeira, bem como através da cedência de apoios operacionais e logísticos, mediante assinatura de declaração por parte do bolseiro, declarando que se compromete a cumprir as obrigações do presente normativo.

NORMAS REGULADORAS

2. O valor da bolsa será definido após avaliação do projeto e respetivo orçamento, tendo sido estabelecido o valor máximo de 2.500,00€ por projeto/ano. Não é garantido que o valor da bolsa proposta pelos candidatos vencedores seja atribuída na sua totalidade.
3. O pagamento da bolsa será feito por transferência bancária, em três fases: 40% na fase de arranque do projeto, 40% no desenvolvimento e 20% após o término do projeto e mediante entrega de relatório final e respetiva aprovação. Neste relatório devem ser apresentados todos os comprovativos de despesas no âmbito do projeto, considerando o valor total da bolsa atribuída. O pagamento de cada tranche da bolsa nunca demorará menos de 15 dias úteis a ser processado.

IX**DEVERES DOS BOLSEIROS**

Para beneficiarem das bolsas, os bolseiros comprometem-se a:

1. Contribuir com o conhecimento adquirido no projeto, através da implementação de ações para servir a comunidade local, como forma de retorno ao apoio concedido pela CMC para o desenvolvimento do mesmo.
2. Assinar declaração comprometendo-se a cumprir com as obrigações expressas no presente normativo.
3. Manter contacto regular com a equipa da Divisão de Juventude, com prejuízo de ter a bolsa suspensa.
4. Afetar o montante da bolsa exclusivamente ao projeto que for aprovado.
5. Apresentar relatório final do projeto, com os conteúdos indicados pela Divisão de Juventude, no prazo máximo de 30 dias após o término do projeto, ficando a transferência da última tranche condicionada à entrega e aprovação do relatório e realização do retorno à comunidade.
6. Publicitar nos processos de comunicação do projeto, uma referência ao apoio da Câmara Municipal de Cascais, e sempre que possível, reproduzir as marcas Cascais e Jovem Cascais, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização (sendo facultadas pela Divisão de Juventude), ficando sempre sujeitas a validação por parte da CMC.
7. Ceder à Câmara Municipal de Cascais os direitos de utilização das imagens recolhidas no âmbito do projeto.
8. Participar pontualmente nas ações de promoção de talento dinamizadas pela Câmara Municipal de Cascais.
9. Cumprir o plano de trabalho estabelecido no projeto aprovado. Caso existam alterações ao plano de trabalho, o pedido deverá ser devidamente justificado e fundamentado e dirigido à Divisão de Juventude que irá emitir o seu parecer.

X**DÚVIDAS E OMISSÕES**

1. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas do presente normativo serão resolvidas pela Divisão de Juventude.
2. A Divisão de Juventude reserva-se no direito de limitar a concessão das bolsas a determinados projetos, bem como solicitar os pareceres na especialidade que entender serem necessários à seleção dos candidatos.

NORMAS REGULADORAS

3. Todos os custos extraordinários, que surjam após o arranque do projeto, terão de ser suportados/assegurados pelos bolseiros.
4. As falsas declarações prestadas pelo(s) bolseiro(s), o não cumprimento das obrigações expressas no presente normativo, a não concretização do plano de trabalho apresentado, implicam a imediata suspensão da bolsa e eventualmente o seu cancelamento, podendo neste caso a Divisão de Juventude exigir a reposição das importâncias entregues. A Divisão de Juventude vê-se igualmente no direito de suspender ou cancelar o apoio concedido através das Bolsas de Promoção de Talento caso o vencedor demonstre atitudes de má conduta ou não desenvolver o projeto dentro do tempo estipulado para o efeito.
5. Caso se verifique o incumprimento das Normas Reguladoras, cumpre ao bolseiro a devolução das tranches já pagas.
6. Os dados solicitados ao candidato destinam-se apenas à gestão interna do projeto, sendo tornada pública apenas a informação de interesse público relativa a projetos selecionados para apoio.